



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 760/2009.

Altera a Lei nº 710, de 17/07/2009, que institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Inciso I, do Artigo 5º, da Lei nº 710, de 17/07/2009, que institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

I - de forma paritária, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:

- a) 06 (seis) representantes de entidades de usuários;
- b) 03 (três) representantes dos trabalhadores de saúde; e,
- c) 03 (três) representantes do governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de dezembro de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal